LEI N.º 2.836, DE 3 DE MAIO DE 2013.

Reconhece como tradicional, cultural e popular a Festa de Nossa Senhora Aparecida e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como tradicional, cultural e popular a Festa de Nossa Senhora Aparecida, realizada, anualmente, na Região do Papamel, no mês de outubro.

Art. 2º A festa de que trata o artigo 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município – Coem –, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 1º, da Lei n.° 2.124, de 30 de junho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 3 de maio de 2013, 69° da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito